**Portaria nº 21, de 22 de Setembro de 2017.**

Regulamenta incentivo de uso de bicicleta para deslocamento da residência para o CAU/GO e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Interno do CAU/GO, e

**CONSIDERANDO** a cláusula décima segunda do acordo coletivo 2017/2018 que prevê o uso de bicicleta por empregados como meio de transporte para o Conselho de Arquitetura;

**CONSIDERANDO** a necessidade da regulamentação do incentivo de uso da bicicleta como meio de transporte pelos empregados para deslocamento da sua residência para a sede do CAU/GO;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** O empregado que utilizar bicicleta para se deslocar de sua residência até o edifício-sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás poderá ser beneficiado com o descanso de um dia de trabalho, não acumulativo, nos termos dos parágrafos seguintes deste artigo.

§1º Para fazer jus ao benefício de 01 (um) dia de descanso, o empregado deverá utilizar a bicicleta como meio de transporte de sua residência até a sede do CAU/GO, num raio mínimo de 02 quilômetros do CAU/GO, por, no mínimo, 18 (dezoito) dias úteis do mês.

§2º A comprovação do deslocamento será feita por intermédio de uma declaração (Anexo I), na qual o empregado deverá informar os dias em que utilizou a bicicleta.

§3º No momento em que ingressar no edifício-sede do CAU/GO, o empregado

deverá assinar a declaração a que se refere o §2º no campo referente à respectiva data, acompanhado de um colaborador designado pela Gerência de Administração e Recursos Humanos para fiscalizar que certificará o uso da bicicleta pelo beneficiado.

**Art. 2º.** A declaração a que se refere o art. 1º deverá ser encaminhada à Gerente-Geral a quem caberá autorizar o descanso, até o 5ª dia útil do mês subsequente.

§1º. O controle da autorização do descanso será realizado pela Gerência de Administração e Recursos Humanos.

§2º. O gozo do dia de descanso deverá ser previamente autorizado pela chefia imediata do empregado.

**Art. 3º.** A utilização de equipamentos de segurança e a realização de exames médicos prévios ao início da atividade física são de responsabilidade exclusiva do empregado.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

**Arnaldo Mascarenhas Braga**
**Presidente**

## ANEXO I

## DECLARAÇÃO

**Declaro, para os devidos fins, que eu _____, portador da matrícula nº _____, utilizei a bicicleta para deslocamento da minha residência até a sede do CAU/GO, no mês de _____/201 .**

| DIA | EMPREGADO(A) | FISCAL RESPONSÁVEL | DIA | EMPREGADO(A) | FISCAL RESPONSÁVEL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | 17 | | |
| 2 | | | 18 | | |
| 3 | | | 19 | | |
| 4 | | | 20 | | |
| 5 | | | 21 | | |
| 6 | | | 22 | | |
| 7 | | | 23 | | |
| 8 | | | 24 | | |
| 9 | | | 25 | | |
| 10 | | | 26 | | |
| 11 | | | 27 | | |
| 12 | | | 28 | | |
| 13 | | | 29 | | |
| 14 | | | 30 | | |
| 15 | | | 31 | | |
| 16 | | | - | - | - |

Goiânia-GO, ____/____/_____

_____

(assinatura do empregado)

**PARA USO EXCLUSIVO DA GERÊNCIA-GERAL**

Autorizo a concessão de um dia de descanso ao empregado, nos termos do art. 1º da Portaria n.º 21, de 22 de setembro de 2017. Encaminhe-se à Gerência de Administração e Recursos Humanos, para as devidas providências.

Goiânia-GO, ____/____/_____

_____

(assinatura e carimbo da Gerente-Geral)

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Providenciada a inclusão de um dia de descanso ao empregado nos registros existentes nesta Gerência.

Goiânia-GO, ____/____/_____

_____

(assinatura e carimbo do empregado)